



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

Em ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei n/10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para a Adesão de Ata de Registro de Preços.

### **2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE**

Fundo Municipal de Saúde

### **3. OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20210200-FMS-CANAÃ DOS CARAJÁS, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 060/2020 – Aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial e materiais técnicos hospitalares e da farmácia básica complementares, para abastecimento do Hospital Municipal e assistência farmacêutica das Unidades de Saúde deste Município.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo adere a referida Ata de Registro de Preços com a finalidade de suprir as demandas de medicamentos e materiais hospitalares do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde da Família – PSF. Para justificar tal adesão primeiro deve se evidenciar o panorama socioeconômico e os indicadores.

Atualmente, o município possui uma população estimada em 2020 de 7.486 mil pessoas, com densidade demográfica de 11,04 hab/km<sup>2</sup>. O município possui um IDHM de 0,622, respectivamente, e está dentro da faixa considerada de IDHM “Médio”, com PIB per capita de R\$ 7,37 (Atlas do Desenvolvimento Humano, 2021).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quando se avalia a dimensão “saúde pública” no município e seus respectivos indicadores chave “**esperança de vida ao nascer**” sendo o valor do município 67,52 anos em 2000 e de 73,00 anos em 2010, quando levamos em consideração a “**taxa de mortalidade infantil**” (taxa definida pela quantidade de óbitos de crianças com menos de um ano de idade para cada mil nascidos vivos) em 2000 era de 67,52 e em 2010 73,00.

Neste seara, o município conta com um Hospital Municipal de pequeno porte que realiza pequenos procedimentos cirúrgicos/ cirurgias eletivas. Ressalta-se que o Hospital Municipal é o único do município não havendo rede hospitalar privada. Todavia, em muitos casos é necessário a retirada de pacientes para municípios vizinhos devido à falta de infraestrutura da rede de saúde o que “obriga” a retirada dos pacientes para outros municípios para Tratamentos Fora de Domicílio - TFD.

Ademais, com a declaração de Pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus) e com a rápida disseminação que ocasionou grande colapso do sistema de saúde do país, em especial, no nosso estado (Pará). O Município de Abel Figueiredo por sua vez não fugiu a esta realidade em 23 de fevereiro de 2021 foram notificados 629 pessoas que foram diagnosticadas com COVID-19, 29 casos ativos e 03 obitos, neste sentido, 11,90% da população nesta data haviam se contaminado pelo vírus.

Um outro fator importante quando se fala em saúde são as condições socioeconômicas da população, que em Abel Figueiredo, segundo **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS** produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada o município apresenta IVS Capital Humano de 0,474 e IVS Renda e Trabalho 0,455 (Alta Vulnerabilidade). Ao levar em consideração as informações supracitadas, cabe mencionar, que o município neste momento possui uma população com grande quantidade indivíduos dependentes da rede de saúde pública, sendo assim, necessário despendio de recursos para o fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos.

Outros critérios importantes para adesão consistem na economicidade, viabilidade econômica e itens que atendem a demanda municipal. Também, os valores praticados pelas empresas vencedoras para o fornecimento dos itens atendem efetivamente a demanda da administração deste município, e também de outros, já que não apenas este município aderiu ao Objeto deste Termo sob a justificativa de que os valores registrados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

encontram-se abaixo dos valores praticados.

Por fim, vale lembrar que este processo atende as principais definições teóricas que justificam a existência de um processo licitatório, sendo eles, Princípio da Isonomia, Princípio da Legalidade, Princípio da Impessoalidade, Princípio da Moralidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Proibição Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Observadas as características e particularidades do objeto contratado, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da Contratação é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades da Secretaria de Saúde de Abel Figueiredo/PA.

5.2. Especificações Técnicas (Anexo I)

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) do certame terá (ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do material, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compras e recebimento da mesma pela empresa fornecedora;

6.2. A (s) empresa (s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará (ão) sujeitas (s) às sanções estabelecidas no edital;

6.3. Os medicamentos e materiais permanentes deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados

6.4. Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

6.5. Depois de verificada a qualidade e quantidade dos materiais e medicamentos de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente e será informado ao fornecedor a data para instalação dos mesmos;

6.6. Os medicamento e materiais permanentes entregues em desacordo serão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às características mínimas exigidas neste termo, sem acréscimo de valor;

6.7. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

6.8. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade do fornecedor;

6.9. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais atrasos na entrega dos equipamentos por parte dos eventuais subfornecimentos da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

6.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações

## **7. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. A entrega dos produtos será feita pelo licitante vencedor na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Abel Figueiredo, através da solicitação do setor de compras mediante ordem de compras em até 30 dias.

7.2. A entrega será realizada no Município de Abel Figueiredo e a licitante se responsabilizará por despesa com deslocamento do produto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

8.2. Entregar os medicamentos e materiais permanentes nas quantidades, local prazo estipulado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os medicamentos e materiais permanentes que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste termo de referência, sem acréscimo de valor;

8.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ocorrer a dispensa da entrega;

8.5. Reparar, corrigir e remover. às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamentos e materiais permanentes que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes resultantes deste processo licitatório;

8.7. Entregar junto a sua proposta os manuais de instalades dos equipamentos contendo as instruções e orientações de montagem dos mesmos,

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMAF;

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

8.10. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

8.11. E o que mais couber;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (s) fornecedor (es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação (ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos e materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo , e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **10. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

10.1. Os medicamentos e materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local;

10.2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no materiais;

10.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

10.4. O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade reconhecida pela Contratante;

10.5. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado par fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;

10.6. A contratada deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **11. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Segundo Portaria nº006/2021 – GS, Fica designa-se a servidora CAROLINE OLIVEIRA SILVA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e medicamentos atuar de acordo com artigo 67, paragrafo primeiro da 8.666/93;

11.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA;

11.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais e medicamentos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência da servidora designada deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saude em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do fornecimento e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

12.2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto,correspondente ao fornecimento efetuado;

12.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido;

## **13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

13.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

13.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

## **14. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

14.1. Os objetos serão entregues mediante ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras PMAF, localizada na, Avenida Alacide Nunes nº79 município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, das 08:00 às 13:30 horas, em no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação.

14.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

necessárias para o perfeito uso do objeto.

14.3. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

## **15. VIGÊNCIA**

15.1. A vigência do contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

## **16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>UND. GESTORA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>SUBELEMENTO</b>
<b>FMS</b>	2.041– Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.09– Material farmacológico
<b>FMS</b>	2.042– Manutenção da Farmácia Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.09– Material farmacológico
<b>FMS</b>	2.043– Programa Farmácia Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.3.90.30.09– Material farmacológico

**Eliana Ramos de Almeida**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria GP 05/2021



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**